



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2022, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2022, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2022, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2022 às 10:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a formação de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

2.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC.
1030204282.275 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

030100211.162 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)

1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 65.967,57 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3

- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelo telefone: (41) 3026.4550, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7

Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 **Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no **Item 07 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1 no país;

9.23.2 Por empresas brasileiras

9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

9.23.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.23.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.19 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.24 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.25 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.25.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.26 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário individual:

11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 No caso de sociedade simples:

11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.2.7.1 Decreto de autorização;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

11.4.2 O(s) Atestado(s) poderá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o(s) atestado(s) conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.4.4 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a Pregoeira fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

11.4.5 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.4.6 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.5.2.1 A certidão descrita no item 11.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.5.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados.

11.5.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

10

11.5.5.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.5.5.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.5.5.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

12 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado à proposta reajustada, no prazo de 03(três) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

12.1.1 Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

12.1.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13

- 22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;
- 22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
- 22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(m) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela **fiscalização** do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

25.5 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela **gestão** do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

26 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

29.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

30.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

30.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

30.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

30.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.19.1 Anexo I – Termo de Referência

30.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

30.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

30.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

30.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

30.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2022.

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. O presente **Termo de Referência** tem como definição do objeto e condições para contratação de empresa(s), com a finalidade de atender à solicitação da Secretaria de Saúde de forma clara e objetiva;

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de **instrumentos próprios de laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** atendendo a secretaria de saúde.

2.2. Justificamos a aquisição desses produtos é para suprir as necessidades de equipar, renovar o Laboratório Municipal com instrumentos próprios e específicos, o principal objetivo a oferecer um atendimento de qualidade e conforto para nossos pacientes. A essencialidade na prestação desses serviços é inquestionável e a ausência desses equipamentos pode provocar morosidade no atendimento na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes da urgência como os que serão atendidos no laboratório.

2.3. Considerando que o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, buscamos aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 40.500 exames/mês, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutiva. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.

2.4. O Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata necessita de Instrumentos novos e apropriados para o laboratório, e tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais com eficácia, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico são instrumentos adequados e apropriados para o manuseio. Os exames serão realizados através desses instrumentos e utilizados pelos profissionais do laboratório capacitados, as especialidades médicas solicitam de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento desses instrumentos tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem um bom atendimento e morosidade no diagnóstico.

2.5 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário desses instrumentos próprios para laboratório em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da secretaria de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMO ESTIMADOS DO OBJETO.

3.1. A Contratação de Empresa para fornecimento de **instrumentos próprios para laboratório**, atendendo a solicitação da secretaria de saúde envolvida no processo licitatório do Município de São Lourenço da Mata/PE, terá as seguintes especificações.

3.1.1. Planilha das Especificações dos Itens para Laboratório Municipal e (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Placa laboratório , tipo: Kline, material: vidro, capacidade: 12 poços Catmat: 412677	Unidade	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
2	Estante tubo ensaio , material: arame revestido em PVC, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade: até 60 unidades.	Unidade	20	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
3	Agitador mecânico , tipo: orbital, ajuste: ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação: até 250 RPM, adicional: plataforma cerca de 30 x 30 cm, componentes: com presilhas em aço, temporização: temporizador até 60 min; digital bivolt para placas de kline (vdrl). Catmat 419644	Unidade	1	R\$ 1.751,16	R\$ 1.751,16
4	Microscópio , tipo de análise: ótico, tipo: binocular, aumento: c, objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 30°: Bivolt com faixa de aumentos de 40 a 1000 vezes: cabeçote binocular com inclinação de no mínimo 30 graus com rotação de 360 graus e acompanhados de 04 (quatro) objetivas plana cromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil (ótica infinita); charriot regulável; ajuste independente do macro; filtro azul; acompanhado do manual de instruções e capa de Documentos a anexar proteção. registro emitido pela ANVISA.	Unidade	4	R\$ 6.795,57	R\$ 27.182,28
5	Centrífuga , tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 15 ml, capacidade: até 16 unidades, rotação: até 5000 RPM, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento documentos a anexar: registro emitido pela ANVISA. Catmat: 418925	Unidade	3	R\$ 5.080,14	R\$ 15.240,42
6	Contador de células , tipo: p, células sanguíneas, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, memória: até 100 contagens, adicional: c, alarme, sistema segurança, capacidade: até 10 tipos celulares, outros componentes: c, contagem relativa e absoluta. Catmat: 419221	Unidade	1	R\$ 891,80	R\$ 891,80
7	Banho Maria , ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 2 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 50 °c Catmat: 448287	Unidade	1	R\$ 2.187,76	R\$ 2.187,76



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8	Estufa laboratório, material: gabinete aço inox, ajuste: ajuste mecânico, botão controle temperatura, capacidade: cerca de 40 l, temperatura: até 200 °c, componentes: c, até 2 bandejas, adicional: c, vedação. Catmat: 414628	Unidade	1	R\$ 3.602,53	R\$ 3.602,53
9	Cesto quadrado ou retangular em aço inox para lavagem e autoclavagem de vidraria. Tamanho 20 x 20 x 20 cm.	Unidade	3	R\$ 372,63	R\$ 1.117,89
10	Recipientes em aço inoxidável para armazenagem de algodão;	Unidade	5	R\$ 137,82	R\$ 689,10
11	Pisseta com capacidade para 250 ml: frasco de plástico rígido leitoso, com tampa e bico curvo. CATMAT	Unidade	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
12	Caixa tipo maleta de plástico rígido com 100 lugares para lâminas de vidro (tamanho 26 x 76 mm), tampa com dobradiça ou fecho de pressão.	Unidade	5	R\$ 28,33	R\$ 141,65
13	Pipeta automática monocanal com volume de aspiração de 10 a 100 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiros, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2	R\$ 311,01	R\$ 622,02
14	Pipeta automática monocanal com volume de aspiração de 20 a 200 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiros, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2	R\$ 297,13	R\$ 594,26
15	Pipeta automática monocanal com volume de aspiração de 100 a 1000 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiros, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2	R\$ 325,87	R\$ 651,74



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16	Mesa Clínica Material: Tubos E Chapas De Aço Inoxidável Altura: 0,90 M Comprimento: 2,00 M Tipo: P/Atendimento Veterinário (Pequenos Animais) Largura: 0,70 M Características Adicionais: C/Vincos E Furo Central P/Escoamento De Líquidos Acessórios: C/Cuba De Balde De Alumínio Ou Saída Para Esgoto; CATMAT 317299	Unidade	2	R\$ 2.891,77	R\$ 5.783,54
17	Estufa Laboratório Temperatura: Até 200 °C Componentes: C/ Até 5 Bandejas, Porta Vidro Capacidade: Cerca De 150 L Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Temperatura Material*: Gabinete Aço Inox Tipo: P/ Secagem À Vácuo CATMAT 418503	Unidade	1	R\$ 3.870,02	R\$ 3.870,02
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.967,57

20

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor máximo total do somatório dos itens para aquisição em comento é de **R\$ 65.967,57(sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por se tratar de material de consumo os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria demandante e cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório. Segue abaixo informações da Dotação Orçamentária.

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC.
1030204282.275 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS

030100211.162 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.1. 6. VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)

1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço com validade mínima de **60 (sessenta) dias** conforme **Termo de Referência**.

6.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas e modelos(quando for o caso).

6.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.5 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado à proposta reajustada, no prazo de 03(três) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

7.1.1. Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame

7.1.2. **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

7.1.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

21

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.3 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o(a)Pregoeiro (a) fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.

8.4 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

09.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

9.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo (05) cinco dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05(cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11- DO PRAZO DE GARANTIA

11.1. - O prazo de garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.2. - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento parcelado dos materiais odontológicos pela secretaria de saúde.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

12.1. A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

12.1.2. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

12.1.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

12.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e serão contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

15.1.1. Fornecer os itens com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente todas as disposições;

15.1.2. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

15.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos previstos no objeto desta licitação;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 15.1.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos produtos fornecidos;
- 15.1.7. Não transferir ou trem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- 15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 15.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 15.1.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 15.1.12. Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- 15.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

23

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 16.1.1 Permitir a **CONTRATADA** o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pela Secretaria demandante;
- 16.1.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 16.1.3 Convocar a qualquer momento a **CONTRATADA** para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens;
- 16.1.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 16.1.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato;

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(m) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

17.4 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

17.5 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a Contratada que;

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município com o conseqüente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **12.1** este Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens **19.2.1**, **19.2.5**, **19.2.6** e **19.2.7** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que;

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 9.784, de 1999**;
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste Município e cobrados judicialmente;
- 19.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de São Lourenço da Mata/PE**, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**;
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**;
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.12. O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**;
- 19.14. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da **Instrução Normativa Nº 01/2017**, da Secretária-geral da Presidência da República;

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura**, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 20.1.1. Para fins de recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura**, além dos demais elementos aqui tratados, a contratada, deverá indicar no corpo **NF** a data de validade o número do lote dos respectivos medicamentos;
- 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam no **inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura**, nos termos do **art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura** no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;
- 20.4. A **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura** deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 20.5. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do **art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**;
- 20.6. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF) /DANFE ou Fatura** ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 20.6.2. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.6.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**;

20.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, as seguradas à contratada a ampla defesa;

20.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**;

20.6.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **SICAF**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

20.6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.6.9. A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**;

20.6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

23.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

29

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

30

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Placa laboratório , tipo: Kline, material: vidro, capacidade: 12 poços Catmat: 412677	Unidade	10		
2	Estante tubo ensaio , material: arame revestido em PVC, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade: até 60 unidades.	Unidade	20		
3	Agitador mecânico , tipo: orbital, ajuste: ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação: até 250 RPM, adicional: plataforma cerca de 30 x 30 cm, componentes: com presilhas em aço, temporização: temporizador até 60 min; digital bivolt para placas de kline (vdrl). Catmat 419644	Unidade	1		
4	Microscópio , tipo de análise: ótico, tipo: binocular, aumento: c, objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 30°: Bivolt com faixa de aumentos de 40 a 1000 vezes: cabeçote binocular com inclinação de no mínimo 30 graus com rotação de 360 graus e acompanhados de 04 (quatro) objetivas plana cromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil (ótica infinita); charriot regulável; ajuste independente do macro; filtro azul; acompanhado do manual de instruções e capa de Documentos a anexar proteção. registro emitido pela ANVISA.	Unidade	4		
5	Centrífuga , tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 15 ml, capacidade: até 16 unidades, rotação: até 5000 RPM, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento documentos a anexar: registro emitido pela ANVISA. Catmat: 418925	Unidade	3		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6	Contador de células, tipo: p, células sanguíneas, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, memória: até 100 contagens, adicional: c, alarme, sistema segurança, capacidade: até 10 tipos celulares, outros componentes: c, contagem relativa e absoluta. Catmat: 419221	Unidade	1		
7	Banho Maria, ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 2 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 50 °c Catmat: 448287	Unidade	1		
8	Estufa laboratório, material: gabinete aço inox, ajuste: ajuste mecânico, botão controle temperatura, capacidade: cerca de 40 l, temperatura: até 200 °c, componentes: c, até 2 bandejas, adicional: c, vedação. Catmat: 414628	Unidade	1		
9	Cesto quadrado ou retangular em aço inox para lavagem e autoclavagem de vidraria. Tamanho 20 x 20 x 20 cm.	Unidade	3		
10	Recipientes em aço inoxidável para armazenagem de algodão;	Unidade	5		
11	Pisseta com capacidade para 250 ml: frasco de plástico rígido leitoso, com tampa e bico curvo. CATMAT	Unidade	10		
12	Caixa tipo maleta de plástico rígido com 100 lugares para lâminas de vidro (tamanho 26 x 76 mm), tampa com dobradiça ou fecho de pressão.	Unidade	5		
13	Pipeta automática monocal com volume de aspiração de 10 a 100 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2		
14	Pipeta automática monocal com volume de aspiração de 20 a 200 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15	Pipeta automática monocanal com volume de aspiração de 100 a 1000 microlitros de alta precisão: ajuste de volume manual com o controle total através do botão de ajuste com sistema de numeração visualizada em display (não eletrônico); ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico resistente, calibrada originalmente pelo fabricante e contendo de suporte para fixação.	Unidade	2		
16	Mesa Clínica Material: Tubos E Chapas De Aço Inoxidável Altura: 0,90 M Comprimento: 2,00 M Tipo: P/Atendimento Veterinário (Pequenos Animais) Largura: 0,70 M Características Adicionais: C/Vincos E Furo Central P/ Escoamento De Líquidos Acessórios: C/Cuba De Balde De Alumínio Ou Saída Para Esgoto; CATMAT 317299	Unidade	2		
17	Estufa Laboratório Temperatura: Até 200 °C Componentes: C/ Até 5 Bandejas, Porta Vidro Capacidade: Cerca De 150 L Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Temperatura Material*: Gabinete Aço Inox Tipo: P/ Secagem À Vácuo CATMAT 418503	Unidade	1		

33

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo (utilizando o valor máximo destinado para peças) é de R\$ _____.

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2022

34

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..(cargo e nome)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1		MÊS	12		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
 - 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)** do Município de São Lourenço da Mata/PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC.

1030204282.275 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS)

030100211.162 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO

8.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2022.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS PRÓPRIOS PARA LABORATÓRIO E CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE) do Município de São Lourenço da Mata/PE E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

37

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____ Gestor do _____, CNPJ nº _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2022, da ARP nº ____/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**, cujo objeto consiste no de **Registro de Preço** para contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº ____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar fornecimento de Mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiras) destinados ao Laboratório Municipal e Upinha 24 horas no distrito de Matriz da Luz, CAPS (Residência Terapêutica), Vigilância Ambiental e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INSTRUMENTOS PRÓPRIOS LABORATÓRIO

1030204282.274 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC.

1030204282.275 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICOS)

030100211.162 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA.
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL (PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE)

1030504282.280 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2 No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

7.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo 05 (cinco) dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(m) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

8.5 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

9 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

1. As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: